

ÓRGÃO	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS (CEHAB)		
TÍTULO	Termo de Referência TR		
ARQUIVO	GOVPE-CHB-REC-L00-BAR_LUC-E-TRF-DOCU-V6	EMISSÃO	24/04/2025

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE
REFORMA E AMPLIAÇÃO EM ÁREAS DO HOSPITAL
BARÃO DE LUCENA, NA CIDADE DE RECIFE, ESTADO
DE PERNAMBUCO.**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Emanuele Maria Vilaça dos Santos

Arquitetura e Urbanista | CAU/PE 000A516783

Superintendente de Orçamentos e Projetos Estratégicos |

CEHAB

Matrícula nº 18149340

ÓRGÃO	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS (CEHAB)		
TÍTULO	Termo de Referência TR		
ARQUIVO	GOVPE-CHB-REC-L00-BAR_LUC-E-TRF-DOCU-V6	EMISSÃO	24/04/2025

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE
REFORMA E AMPLIAÇÃO EM ÁREAS DO HOSPITAL
BARÃO DE LUCENA, NA CIDADE DE RECIFE, ESTADO
DE PERNAMBUCO.**

RESUMO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREVISTO NA LEI Nº 13.303/2016

FORMA: ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

CONSÓRCIO: MÁXIMO DUAS EMPRESAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 38.908.550,25

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 MESES

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 MESES

GARANTIA DE PROPOSTA: NÃO

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 5%

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA:

www.portaldecompraspublicas.com.br

LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS: RUA ODORICO

MENDES, Nº 700, CAMPO GRANDE, RECIFE-PE, CEP: 52031-080.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. DO OBJETO	4
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	5
4. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	6
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
7. DO PROCEDIMENTO, REGIME E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	10
8. DO VALOR ESTIMADO	11
9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL	11
10. DA PROPOSTA DE PREÇO	12
11. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS	13
12. DA VISTORIA AO LOCAL DE OBRA	16
13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	17
14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	18
15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	19
16. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	20
17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	20
18. DAS MEDIÇÕES	21
19. DOS PAGAMENTOS	22
20. DAS ALTERAÇÕES DE CONTRATO	22
21. DAS OBRIGAÇÕES	22
22. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL	23
23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	24
24. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS	24
25. DAS PENALIDADES	25
26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
27. DA MATRIZ DE RISCO	25
28. DOS ANEXOS	26

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS (CEHAB), sociedade de economia mista de capital autorizado, através da Comissão Especial de Licitação de Obras Estratégicas (CELOE), designados pelo Diretor Presidente da Companhia através do Estatuto Social de 10.05.2024, na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regimento Interno de Licitações e Contratos da CEHAB (RILC), de 27 de fevereiro de 2025, torna público que fará realizar Licitação para reforma com ampliação de área de equipamento público.

1.2. O presente Termo de Referência contém os elementos necessários à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM ÁREAS DO HOSPITAL BARÃO DE LUCENA, NA CIDADE DE RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

1.3. Dito documento visa a estabelecer a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições dos serviços, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, atendendo às especificações técnicas e às exigências normativas e legais incidentes. Desse modo, define o escopo dos trabalhos, a qualificação técnica exigida e as demais diretrizes e condições fundamentais para o alcance das metas estabelecidas pelo Estado de Pernambuco.

1.4. Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento das obras.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste certame a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de reforma e ampliação em áreas do Hospital Barão de Lucena, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

2.1.1. O objeto é composto por duas etapas de reforma com ampliação de área, conforme item 2.3. deste Termo.

2.2. A intervenção abrange, de forma geral, a modernização e adequação de espaços existentes, bem como a ampliação de áreas, visando a otimizar o funcionamento da unidade hospitalar e proporcionar um ambiente mais adequado para pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde.

2.3. Para fins deste Termo de Referência, consideram-se obras de reforma:

2.3.1. As obras de reforma abrangem intervenções focadas na modernização das instalações existentes do hospital. Isso inclui a revisão e atualização de sistemas elétricos e hidrossanitários, a substituição de revestimentos desgastados, a reconfiguração do layout dos ambientes para otimizar o fluxo e a funcionalidade, e a

implementação de melhorias na acessibilidade para garantir que o espaço atenda às normas e às necessidades de todos os usuários;

2.3.2. Além disso, a reforma visa aprimorar as áreas existentes, tornando-as mais eficientes e adequadas às demandas atuais do hospital;

2.3.3. A área total destinada à reforma é de **4.168,05 m²**.

2.4. Para fins deste Termo de Referência, consideram-se obras de ampliação de área:

2.4.1. As obras de ampliação, por sua vez, referem-se à construção de novas áreas físicas no hospital. O objetivo principal é aumentar a capacidade de atendimento do hospital, permitindo que ele ofereça um leque mais amplo de serviços e atenda a um número maior de pacientes;

2.4.2. Essa expansão visa otimizar os serviços oferecidos, proporcionando mais espaço para acomodar novos equipamentos, instalações e equipes médicas;

2.4.3. A área total de ampliação é de **4.117,45 m²**.

2.5. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas vigentes, as especificações detalhadas nos projetos e demais documentos anexos a este Termo de Referência.

2.6. Em caso de divergência entre as especificações, prevalecerá o detalhamento constante na planilha orçamentária, mediante prévia e expressa autorização da Companhia Estadual de Habitação e Obras (CEHAB).

2.7. A contratação será realizada em conformidade com o Regime de Licitação das Estatais (RLE), disciplinado pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regimento Interno de Licitações e Contratos da CEHAB (RILC), buscando sempre a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. O Hospital Barão de Lucena, reconhecido como uma das principais unidades de saúde do Estado de Pernambuco, desempenha um papel fundamental na rede de atendimento de alta complexidade. Sua importância estratégica no sistema de saúde pública da região é inegável, sendo referência em diversas especialidades médicas e no atendimento de urgência e emergência.

3.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequação e modernização das instalações do hospital, que, em decorrência do uso contínuo e do tempo, apresentam sinais de deterioração em áreas essenciais, além da crescente demanda por serviços de saúde de alta complexidade.

3.3. As intervenções propostas, de natureza estratégica e complexa, visam a:

- 3.3.1.** Garantir a continuidade e aprimorar a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, proporcionando um ambiente mais adequado e eficiente para o atendimento;
- 3.3.2.** Modernizar a infraestrutura hospitalar, atualizando as instalações para atender às exigências normativas e aos padrões de qualidade vigentes para ambientes hospitalares;
- 3.3.3.** Otimizar os fluxos assistenciais, reorganizando os espaços e adaptando as instalações para permitir um atendimento mais ágil, seguro e humanizado;
- 3.3.4.** Promover o conforto e o bem-estar de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, criando um ambiente mais acolhedor e funcional;
- 3.3.5.** Assegurar a eficiência operacional e o uso racional dos recursos disponíveis, por meio da modernização das instalações e da otimização dos processos de trabalho.

3.4. A execução dos serviços será realizada de forma planejada e em duas etapas, considerando a magnitude e a complexidade da edificação, bem como a necessidade de manter o hospital em pleno funcionamento durante o período de obras, minimizando os impactos nas atividades assistenciais.

3.5. A contratação de empresa especializada em engenharia, com experiência comprovada em obras de natureza similar, é essencial para garantir a execução dos serviços com a qualidade técnica exigida, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

3.6. A decisão de realizar reforma em áreas essenciais, conforme detalhado neste Termo de Referência, foi tomada após análise técnica das necessidades do Hospital Barão de Lucena, visando a otimizar os recursos disponíveis e priorizar as intervenções de maior impacto para a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população.

4. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

4.1. A escolha do regime de execução de **Empreitada por Preço Unitário (EPU)** para a execução de obras de reforma e ampliação em áreas do Hospital Barão de Lucena foi definida após criteriosa análise técnica e jurídica, considerando as características do objeto, os riscos envolvidos, e a busca pela maior eficiência e economicidade para a Administração Pública.

4.2. Em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC), a adoção da Empreitada por Preço Unitário justifica-se pelas seguintes razões:

- 4.2.1.** A natureza dos serviços, que envolve intervenções com projetos de reforma, torna a Empreitada por Preço Unitário o regime mais adequado, pois permite a medição e o pagamento dos serviços efetivamente executados, de acordo com as diferentes unidades de medida e graus de detalhamento do projeto;

4.2.2. Este regime proporciona maior flexibilidade na gestão do contrato, permitindo ajustes nas quantidades de serviços em função das necessidades que surgirem durante a execução, sem a necessidade de aditivos contratuais complexos, o que contribui para a agilidade na execução da obra;

4.2.3. A Empreitada por Preço Unitário permite um controle financeiro mais preciso da obra, pois os pagamentos são vinculados às medições dos serviços efetivamente realizados, evitando pagamentos por serviços não executados ou em desacordo com as especificações;

4.2.4. Este regime está alinhado com as boas práticas de gestão de obras públicas e promove a transparência na execução dos serviços, facilitando a fiscalização e a auditoria.

4.3. A adoção da Empreitada por Preço Unitário visa, em última análise, a garantir a execução da obra com a qualidade técnica exigida, dentro dos prazos estabelecidos, e com o menor custo possível para a Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e eficácia.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Da Participação na Licitação:

5.1.1. Poderão participar da Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

5.1.2. O cadastro deverá ser feito no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

5.1.3. A **LICITANTE** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5.1.6. A participação na Licitação eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos no Edital;

5.1.7. O envio da proposta vinculará a **LICITANTE** ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

5.4.8. Caberá à **LICITANTE** acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a **CEHAB** isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5.2. Da prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro:

5.2.1. As **LICITANTES** declaram conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, as Leis nº 9.613/98, 12.683/12 e 12.846/13 e seus regulamentos e se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados;

5.2.2. As **LICITANTES**, desde já, se obrigam, no cumprimento de qualquer uma das disposições e/ou no exercício dos direitos e obrigações previstas neste certame, a:

5.2.2.1. Não dar, oferecer ou prometer, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

5.2.2.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

5.2.3. As **LICITANTES** declaram, por si e por seus sócios, administradores, que não praticaram ou incorreram em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”;

5.2.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste item é causa expressa para o impedimento de participar da presente Licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Participação de Pessoa Física:

6.1.1. Será vedada a participação de Pessoa Física considerando a necessidade de capacidade operacional mínima.

6.2. Participação de Consórcios:

6.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 279 da Lei nº 6.404/1976 e no Edital.

6.2.2. Será permitida a participação de empresas em consórcio integrado por, no máximo, 02 (duas) empresas.

6.2.3. Justificativa para limitação da quantidade de consorciados:

6.2.3.1. A participação de consórcios em licitações públicas, embora possa estimular a competição ao permitir a união de empresas menores, também apresenta o risco de restringi-la, caso empresas concorrentes se associem;

6.2.3.2. Neste certame, referente a uma obra de complexidade moderada, a admissão de consórcios visa ampliar a competitividade, possibilitando a



participação de empresas que individualmente não teriam capacidade técnica ou financeira;

6.2.3.3. Contudo, para assegurar a efetividade da competição e a obtenção da proposta mais vantajosa, torna-se necessário limitar o número de empresas por consórcio. A ausência de tal limitação poderia diluir responsabilidades e comprometer a agilidade e qualidade da execução, prejudicando o interesse público;

6.2.3.4. A limitação proposta busca, portanto, equilibrar a ampliação da participação com a garantia de uma execução eficiente e responsável, em conformidade com os princípios da Lei nº 13.303/2016.

6.2.4. O consórcio deve atender às seguintes condições:

6.2.4.1. Apresentação dos documentos exigidos no Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 20% sobre o valor exigido de **LICITANTE** individual;

6.2.4.2. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente Licitação;

6.2.4.3. O consórcio deverá indicar a empresa líder, que será a responsável pela sua representação perante a Administração Pública;

6.2.4.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente Licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

6.2.4.5. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma Licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

6.2.4.6. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do contrato;

6.2.4.7. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do Contrato referente a esta Licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Termo de Referência, especialmente as constantes neste item;

6.2.4.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta Licitação, até seu recebimento definitivo;

6.2.4.9. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, visando a manter válidas as premissas que asseguram a habilitação do consórcio original;

6.2.4.10. Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

6.3. Subcontratação:

- 6.3.1.** Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios, no percentual máximo de 30% do valor do contrato, mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 6.3.2.** Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na presente licitação;
- 6.3.3.** Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** (vencedora do certame licitatório) não poderá transferir suas obrigações e responsabilidades, permanecendo perante a CEHAB, como total responsável pela execução contratual;
- 6.3.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 6.3.5.** Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará ao **CONTRATANTE**;
- 6.3.6.** Os macro itens constantes na planilha orçamentária suscetíveis de subcontratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO
6. PISOS E REVESTIMENTOS	PINTURA
7. PAREDE	PAREDES EM DRYWALL
9. BANCADAS, SOLEIRAS E PRATELEIRAS	BANCADAS EM GRANITO
16. GASES MEDICINAIS	GASES MEDICINAIS

6.4. Inaplicabilidade dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para ME e EPP:

- 6.4.1.** Considerando a complexidade e o vulto deste projeto, bem como a necessidade de assegurar a capacidade técnica e financeira das **LICITANTES**, a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) é permitida neste certame. No entanto, em virtude das características específicas desta licitação, não serão aplicados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Esta medida se justifica pela necessidade de garantir a execução eficiente e a qualidade dos serviços, exigindo-se das **LICITANTES** um porte empresarial compatível com a proposta. A participação é aberta a empresas que demonstrem estrutura e capacidade financeira comprovada para a execução do objeto desta Licitação, independentemente do seu enquadramento como ME ou EPP.

7. DO PROCEDIMENTO, REGIME E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1.** A presente Licitação será conduzida em conformidade com a Lei nº 13.303, de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito

Federal e dos Municípios, e com o Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CEHAB.

7.2. O procedimento licitatório adotado será o Regime de Licitação das Estatais (RLE), conforme previsto no art. 51 da Lei nº 13.303/2016 e no RILC da CEHAB, observando-se os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, economicidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

7.3. O critério de julgamento desta Licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que este critério é o mais adequado para a contratação de obras e serviços de engenharia com as características do objeto, em que a qualidade técnica é assegurada pelas exigências de qualificação técnica e pelo projeto detalhado.

7.4. O regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme justificado no Capítulo 4 deste Termo de Referência, por ser o regime que melhor se adapta à natureza dos serviços a serem executados, permitindo maior flexibilidade na medição e no pagamento dos serviços efetivamente realizados.

7.5. O modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**, visando a ampliar a competitividade do certame e a buscar o melhor preço para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade técnica da proposta.

7.6. A proposta apresentada será no formato **NÃO SIGILOSO**, em consonância com o princípio da publicidade e da transparência na gestão dos recursos públicos.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. A licitação será faseada em duas etapas de reforma com ampliação e área, e o valor estimado para este objeto é de **R\$ 38.908.550,25 (trinta e oito milhões, novecentos e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) – ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO**.

8.2. O BDI utilizado na planilha foi de **20,50%**.

8.3. Os itens referentes a simples fornecimento de material e equipamento, o BDI utilizado foi de **10,89%**.

8.4. Foi considerada a opção pelo orçamento não sigiloso devido ao risco eventual e indesejável de quebra de sigilo, propiciando informações privilegiadas às **LICITANTES**, em desacordo ao princípio da isonomia, devido ao manuseio do orçamento nos órgãos participantes do processo.

8.5. Quando da apresentação da proposta, deverão ser observadas as diretrizes definidas no item 10 deste Termo de Referência.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de **18 (dezoito) meses**, a partir da sua data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado até a efetiva conclusão da obra.

9.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será de **15 (quinze) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, contemplando, mobilização, obras, entrega de toda documentação e desmobilização, conforme prazo definido em Cronograma anexo.

9.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços.

9.4. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do **CONTRATO**, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Cadastro e Envio das Propostas no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**:

10.3.1. As propostas devem ser cadastradas exclusivamente no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) até a data e horário limite, sob pena de desclassificação. A proposta de preços anexada deve ser identificada com os dados do proponente, e os valores devem incluir todos os custos (BDI, tributos, etc.). A **LICITANTE** pode retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão.

10.2. Da Aceitabilidade da Proposta:

10.2.1. Sob pena de ser rejeitada, a proposta deverá:

10.2.1.1. Ser redigida em língua portuguesa (exceto termos técnicos) sem emendas ou rasuras, datada e assinada pela **LICITANTE** ou seu representante legal;

10.2.1.2. Conter indicação do número deste Pregão e os dados da empresa **LICITANTE** (razão social, endereço completo, número do CNPJ, do telefone e endereço eletrônico válido – e-mail);

10.2.1.3. Conter a Planilha de Preços, conforme modelo disponibilizado pela **CEHAB** sem promover modificações em sua formatação, a partir das informações e condições estipuladas no Edital, expressos em algarismos, em moeda nacional e com os valores adequados ao lance vencedor;

10.2.1.4. Conter a garantia mínima de 5 (cinco) anos para todos os serviços executados, conforme Termo de Referência;

10.2.1.5. Conter valores expressos em moeda nacional, sendo desconsiderados os algarismos além de duas casas decimais.

- 10.2.2.** A proposta deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Caso a **LICITANTE** não informe a data de validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- 10.2.3.** A **COMISSÃO** examinará a proposta do menor lance oferecido, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;
- 10.2.4.** Nos preços oferecidos serão desconsiderados os algarismos além dos centavos acima de duas casas decimais;
- 10.2.5.** Não será aceita proposta que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 10.2.6.** Será rejeitada a proposta que apresentar valor(es) irrisório(s) ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não estabeleça limites mínimos;
- 10.2.7.** Será rejeitada a proposta que não atender às exigências deste Termo e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis;
- 10.2.8.** Será rejeitada a proposta cujos valores (unitário e total), após o encerramento da fase de lances e da fase de negociação, estiverem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 10.2.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital de Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 10.2.10.** Caso os prazos definidos no Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Licitação;
- 10.2.11.** A **COMISSÃO** poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro da **CEHAB** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 10.2.12.** Se a proposta não for aceitável, ou se a **LICITANTE** não atender às exigências de habilitação, a **COMISSÃO** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este certame;
- 10.2.13.** Decorrido o prazo de validade das propostas e não havendo a convocação para contratação, ficam as **LICITANTES** liberadas dos compromissos assumidos.

10.3. Garantia de Proposta:

- 10.3.1.** A Lei nº 13.303/2016 não torna obrigatória a exigência de garantia de proposta, deixando a critério da Administração a decisão sobre sua necessidade;
- 10.3.2.** A exigência de garantia de proposta pode onerar desnecessariamente as **LICITANTES**, dificultando a participação de um maior número de interessados no certame;
- 10.3.3.** A presente licitação já prevê a exigência de garantia de contrato, que assegurará o cumprimento das obrigações contratuais pela **LICITANTE** vencedora, mitigando os riscos para a Administração;
- 10.3.4.** A complexidade e o valor do objeto da licitação serão adequadamente cobertos pela garantia de contrato, tornando a garantia de proposta redundante;
- 10.3.5.** A dispensa da garantia de proposta simplificará o processo licitatório, reduzindo custos e tempo para a Administração e para as **LICITANTES**;
- 10.3.6.** Diante do exposto, e em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, decide-se pela dispensa da exigência de garantia de proposta na presente licitação.

11. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

11.1. Faz parte dos Serviços de Natureza Civil:

- 11.1.1. Execução das instalações de uso provisório (canteiro de obras), que deve ser desenvolvido pela **CONTRATADA** no início dos trabalhos;
- 11.1.2. Execução de serviços de escavação e aterro conforme condições e delimitações do terreno disponibilizado;
- 11.1.3. Execução de serviços de estrutura para área de ampliação;
- 11.1.4. Execução de alvenaria de vedação em bloco cerâmico e drywall;
- 11.1.5. Instalação de esquadrias, bancadas, louças, metais, pisos e revestimentos em geral;
- 11.1.6. Execução de instalações elétricas com especial atendimento à ABNT NBR 5410, em sua edição mais atualizada, e que também atendam aos normativos da concessionária local;
- 11.1.7. Execução de instalações de cabeamento estruturado (dados e voz), com fornecimento dos equipamentos fixos necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- 11.1.8. Execução do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), com fornecimento dos equipamentos fixos necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- 11.1.9. Execução do sistema e climatização;
- 11.1.10. Execução de coberta em madeira;
- 11.1.11. Instalação de sistema de gases medicinais;
- 11.1.12. Remoção de louças, metais, esquadrias, revestimentos, forro.

11.2. Considerações Gerais:

- 11.2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência, Projetos de Arquitetura e Complementares, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas;
- 11.2.2. A responsabilidade pela aquisição de todos os materiais necessários à execução da obra ou serviço de engenharia é exclusiva da **CONTRATADA**. Após a aprovação do orçamento e do valor contratual, a administração pública não será responsável pela aquisição, fornecimento ou reposição de qualquer material relacionado à execução do objeto contratual;
- 11.2.3. Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial para administração da obra, emissão de ART/RRT, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre eles;
- 11.2.4. Será de responsabilidade da empresa executora a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados. A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente a Fiscalização da **CONTRATANTE**, o programa de ensaios de controle tecnológico, de acordo com as normas vigentes;

11.2.5. Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela Fiscalização. Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**;

11.2.6. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros;

11.2.7. Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho;

11.2.8. Durante todo o decorrer da construção, ficará a cargo da **CONTRATADA** a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na via pública;

11.2.9. As obras deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público;

11.2.10. Deverá ser mantido na obra ou no órgão/entidade, caso não exista escritório na obra, Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, sempre atualizado, contendo termos de abertura e de encerramento, em que serão anotadas as ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica. O mesmo deverá ser principiado no início da obra, independentemente da obra ou do serviço de engenharia. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:

11.2.10.1. Todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia, com registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, sempre que aplicável, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à Fiscalização, sugestões e advertências;

11.2.10.2. Data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica;

11.2.10.3. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

11.2.10.4. As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;

11.2.10.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

11.2.10.6. As respostas às interpelações da Fiscalização da **CEHAB**;

11.2.10.7. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

11.2.11. Caso o Diário de Obra seja elaborado em formato eletrônico, deve-se permitir identificar, com controle histórico de edição, a data de abertura e de encerramento e o(s) responsável(is) pelo preenchimento das informações;

11.2.12. As ocorrências registradas no Diário de Obra deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da **CONTRATADA**, que será o profissional habilitado no certame, e pelo fiscal da obra designado;

11.2.13. Na realização de obras e serviços de engenharia, caso a aquisição de materiais corra à conta da administração, serão anexadas aos documentos de autorização às requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico;

11.2.14. A **CONTRATADA** deverá apresentar, na emissão do 2º Boletim de Medição, o Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço.

11.3. Canteiro de Obras:

11.3.1. Correrão, exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas com relação à manutenção e à administração do canteiro de obras, inclusive a manutenção dos tapumes de vedação do local, confecção e instalação das placas da obra, mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos, bem como sua retirada no término da obra;

11.3.2. A **CONTRATADA** confeccionará, fixará e conservará, em local a ser indicado pela Fiscalização da **CEHAB**, sob suas custas, a placa de obra, conforme o modelo a ser apresentado pela **CONTRATANTE**;

11.3.3. A **CONTRATADA** disponibilizará um escritório climatizado para a Fiscalização da **CEHAB** com, no mínimo, uma estação de trabalho com cadeira, um ponto de iluminação e duas tomadas 2P + T, e, disponibilizará rede *Wi-Fi* para a Fiscalização da **CEHAB**.

11.4. Medidas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS):

11.4.1. Cabe à **CONTRATADA** planejar, cumprir e monitorar todos o cumprimento de todos os requisitos legais e demais requisitos de SMS aplicáveis às suas atividades;

11.4.2. As condicionantes e medidas mitigadoras / compensatórias explicitadas nas licenças e/ou planos ambientais deverão ser atendidas pela **CONTRATADA**;

11.4.3. A execução das obras deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor e as respectivas NRs;

11.4.4. O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscara, uniforme e identificação dos colaboradores da empresa etc. serão obrigatórios;

11.4.5. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local da obra;

11.4.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura da Ordem de Serviço, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), com base na Resolução do CONAMA nº 307/2022.

12. DA VISTORIA AO LOCAL DE OBRA

12.1. A **LICITANTE** deverá apresentar declaração de realização de vistoria, de que, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra

será realizada, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias à sua adequada execução.

12.1.1. A solicitação para realização da vistoria deverá ser previamente realizada junto a **CEHAB** através do e-mail celoe@cehab.pe.gov.br ou do telefone (81) 3182.7500 em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite para apresentação das propostas no certame licitatório.

12.2. A Declaração de Realização de Vistoria, prevista no subitem 11.1, pode, a critério da **LICITANTE**, ser substituída por uma Declaração de Conhecimento das condições locais assinada por seu responsável técnico, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições físicas onde será executado o objeto.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL – A **LICITANTE** deverá apresentar os seguintes documentos quanto a qualificação técnico-operacional da empresa:

13.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da **LICITANTE** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dentro do seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

13.1.2. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente por meio da apresentação de Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), em nome da **LICITANTE**, expedido por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, do serviço a seguir discriminado:

13.1.2.1. Execução e/ou gerenciamento de serviços de construção e/ou reforma de equipamentos hospitalares, com características semelhantes ao objeto da Licitação, com área de construção igual ou superior a 50% da área total de intervenção, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO	EXIGÊNCIA MÍNIMA: 50% DA ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO
EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA, PILAR, VIGA, LAJE E ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO ENTRE CA-60 DE 5,0MM E CA-50 25MM	144.629,70 kg	72.314,85 kg
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO DE BITOLA A PARTIR DE 1,5 E 240mm ² ANTICHAMA 450/750V e/ou 0,6/1,0 KV	145.904,24 m	72.952,12 m
EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA COM ESPESSURA DE 8 MM	2.334,61 m ²	1.167,30 m ²

13.1.2.2. A apresentação de múltiplos atestados será permitida para comprovar os quantitativos exigidos, desde que cada atestado individual

demonstre a execução de, no mínimo, o equivalente a 25% dos quantitativos exigidos por serviço.

13.1.2.4. A qualificação técnica das **LICITANTES**, no que tange à experiência anterior, deverá abranger a comprovação de aptidão para serviços de construção e/ou reforma de equipamentos hospitalares. Tal exigência se justifica pela natureza complexa e especializada do objeto desta licitação, que demanda conhecimento e habilidades específicas para:

13.1.2.4.1. Atendimento às Normas Sanitárias Rigorosas – o conhecimento anterior em edificações hospitalares é crucial, uma vez que tais obras estão sujeitas a normas sanitárias e regulamentações específicas, cuja observância é fundamental para garantir a segurança e a saúde de pacientes e profissionais, prevenindo assim riscos à saúde pública;

13.1.2.4.2. Conhecimento em Sistemas Específicos – a experiência anterior em sistemas hospitalares complexos, como gases medicinais, climatização especial e instalações elétricas e hidráulicas específicas, é essencial para garantir a funcionalidade e segurança do hospital, comprovando o conhecimento técnico especializado necessário;

13.1.2.4.3. Compatibilidade com Equipamentos Médico-Hospitalares – a experiência em obras que demandaram compatibilidade com equipamentos médico-hospitalares garante o conhecimento necessário para assegurar a funcionalidade e compatibilidade desses equipamentos com as instalações e infraestrutura específicas de hospitais;

13.1.2.4.4. Redução de Riscos e Imprevistos – a experiência prévia em obras hospitalares não apenas minimiza erros e imprevistos, assegurando a entrega dentro de prazos e orçamentos, mas também garante o controle rigoroso de contaminação e a adoção de outras precauções essenciais em ambientes hospitalares, habilidades adquiridas exclusivamente através da vivência em projetos similares;

13.1.2.4.5. Garantia da Funcionalidade e Segurança - a natureza crítica das instalações hospitalares exige um alto nível de segurança e funcionalidade, o que torna a experiência anterior do licitante essencial para garantir que o hospital entregue atenda aos mais altos padrões de qualidade e segurança.

13.1.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL – A **LICITANTE** deverá apresentar os seguintes documentos quanto a qualificação técnico-profissional da empresa:

13.2.1. Comprovação da **LICITANTE** de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam a habilitação mínima discriminada a seguir:

DESCRÍÇÃO	UNIDADE
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA COM ESPESSURA DE 8 MM	1

INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO DE BITOLA A PARTIR DE 1,5 E 240mm ² ANTICHAMA 450/750V e/ou 0,6/1,0 KV	1
ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA, PILAR, VIGA, LAJE E ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO ENTRE CA-60 DE 5,0MM E CA-50 25MM	1

13.2.2. Engenheiro Civil ou Arquiteto, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhado do respectivo atestado, expedida pelo CREA ou CAU, de acordo com a categoria profissional, da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como responsável técnico na execução ou supervisão de obras de construção de edificação hospitalar;

13.2.3. O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, e apresentar comprovação técnico-profissional, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente;

13.2.4. O profissional indicado pela **LICITANTE** e habilitado conforme exigência deste item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a **CONTRATADA** junto a **CEHAB** e deverá ficar alocado na obra por uma carga horária mínima de 40 horas semanais;

13.2.5. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com a **LICITANTE** ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a **LICITANTE** se sagre vencedora do certame.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Deverão ser observadas as disposições quanto a exigência de índices contábeis mínimos usuais constantes do Edital de Licitação.

14.2. A empresa **LICITANTE** deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Ao participar da **LICITAÇÃO CEHAB/PE**, acostando sua Proposta, a **LICITANTE** tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.2. Todas as condições estabelecidas por este documento aplicar-se-ão ao Procedimento Licitatório, com base na Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações.

15.3. Para a habilitação jurídica, deverá ser apresentado o ato constitutivo, o estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral, que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da Licitação, obedecendo às seguintes prescrições:

15.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18/03/2020;

15.3.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre;

15.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

15.3.9. Ato de autorização para o exercício da atividade, relativa ao objeto a ser contratado, se exigido registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa; e

15.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- 16.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.1.2.** Prova de regularidade com a seguridade social;
- 16.1.3.** Certidão de Regularidade Fiscal com Fazenda Pública Estadual, quando a empresa tiver domicílio, sede ou filial em Pernambuco;
- 16.1.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes - CADFOR/PE, ou relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.1.5.** Caso a **LICITANTE** esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. As regras para Fiscalização dos serviços estão descritas na Minuta do Contrato.

17.2. A designação do Fiscal e do Gestor será informada no Contrato, com assinatura dos servidores designados no Termo de Ciência que será anexo ao instrumento.

17.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar até o início da execução do serviço a relação dos profissionais que serão alocados na execução das obras, referente à equipe que compõe a Administração Local e Manutenção do Canteiro e a equipe de adequação de projetos, sem prejuízo quanto a indicação do profissional(is) habilitado(s) como responsável técnico no decorrer do processo licitatório.

18. DAS MEDIÇÕES

18.1. As medições serão executadas pelo fiscal do contrato, acompanhado do representante da **CONTRATADA**, a partir de um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos de trinta dias a contar da primeira medição.

18.2. São passíveis de medição as unidades de serviço efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato adentrar nas minúcias quantitativas de todos os serviços executados.

18.3. Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do contrato e de um representante da **CONTRATADA**.

18.4. Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária da **CONTRATADA**.

18.5. Deverá ser verificado pela Fiscalização, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma da empresa **CONTRATADA**, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa **CONTRATADA**.

18.6. Considerar apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente, ou seja, fornecimento e instalação executados até o momento da elaboração da medição. Os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento serão medidos quando esse fornecimento tiver sido devidamente realizado até o momento da elaboração da medição.

18.7. Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, por não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

18.8. Os valores referentes a parcela que forem justificadamente rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a **CONTRATADA** refazê-los e a Fiscalização da **CEHAB** aprová-los.

18.9. O faturamento e o pagamento não eximem a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais, e nenhum deles resultará em aprovação definitiva das metas executadas, total ou parcialmente. A **CONTRATANTE** realizará verificação e aceitação formal, conforme critérios contratuais, mediante avaliação técnica do cumprimento integral das obrigações, reservando-se o direito de exigir correções ou ajustes.

18.10. Os itens referentes a tratamento, reciclagem e disposição de resíduos serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação, pela **CONTRATADA**, do documento de “Certificado de Reciclagem e Entulho” emitido pela empresa que executará o respectivo tratamento, reciclagem ou receberá o material para disposição deles, acompanhado da respectiva nota fiscal. Neste documento, deverá constar, entre outras informações, o tipo e a quantidade do material proveniente da obra que foi tratado, reciclado ou recebido para disposição final.

19. DOS PAGAMENTOS

19.1. Os pagamentos serão realizados após a aprovação das medições pela Fiscalização e Gestão do Contrato, com prazos e condições detalhadas em Contrato.

19.1.1. As condições para o pagamento da primeira parcela incluem a comprovação de regularização da obra junto aos órgãos competentes e a prestação de garantia;

19.1.2. O pagamento da última medição está condicionado à validação da conclusão dos serviços;

19.1.3. Os desembolsos seguirão o Cronograma Físico-Financeiro, e os pagamentos de itens específicos, como Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, serão proporcionais à execução financeira;

19.1.4. O valor da contratação é estimado, com pagamento baseado nos serviços efetivamente prestados e medidos, conforme detalhado em Contrato.

20. DAS ALTERAÇÕES DE CONTRATO

20.1. Após 12 meses da data de elaboração do orçamento, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Setorial de Custo da Construção Civil (FGV), conforme fórmula especificada no Contrato. O reajuste será aplicado em fatura complementar, com preços fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 meses. Atrasos da **CONTRATADA** não gerarão reajuste, e o pedido de reajuste deve preceder a prorrogação contratual, sob pena de perda do direito. Detalhes adicionais sobre a fórmula, prazos e condições estão descritos no contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. Das obrigações da **CONTRATADA**:

21.1.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em estrita conformidade com este Termo de Referência, o Edital, a Minuta do Contrato, os Projetos, as Especificações Técnicas e demais documentos integrantes do processo licitatório, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas da engenharia;

21.1.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias à execução dos serviços, quando aplicável, e o cumprimento das normas ambientais, de segurança e saúde no trabalho;

21.1.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa dos serviços, assumindo total responsabilidade por sua qualidade e adequação;

21.1.4. A **CONTRATADA** é responsável por manter o local da obra limpo e organizado, removendo entulhos e outros materiais descartados, de forma a garantir a segurança e a circulação no canteiro de obras;

21.1.5. A **CONTRATADA** deverá reparar quaisquer danos causados a terceiros ou à **CONTRATANTE** em decorrência da execução dos serviços.

21.2. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

- 21.2.1. A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos prazos e condições estabelecidos no Contrato, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade com as especificações e aprovados pela fiscalização;
- 21.2.2. A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e documentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços;
- 21.2.3. A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Contrato e o Termo de Referência, e aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

22. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

22.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.2. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

22.3. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia podendo optar por caução, seguro garantia ou fiança bancária, a título da dívida pública ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

23.2. No caso de seguro-garantia, a comprovação deverá ser realizada até o momento da assinatura do Contrato.

23.3. Para caução ou fiança bancária, a comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do contrato.

23.4. No caso de títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

24. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

24.1. A **CONTRATANTE**, através do responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da obra, deverá providenciar Termo Circunstaciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer o **CONTRATADO**. Tal documento deverá ser firmado também pelo **CONTRATADO**.

24.2. Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, de no máximo 90 (noventa) dias, quando então será procedido o recebimento definitivo.

24.3. Decorrido o prazo estabelecido no item 24.2 e estando sanadas todas as pendências que, porventura, lhe forem formalmente comunicadas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá formalizar ao **CONTRATANTE**, solicitação para recebimento definitivo do Contrato.

24.4. São documentos necessários para o recebimento definitivo da obra, e que deverão acompanhar a solicitação, a critério da **CONTRATANTE**:

24.4.1. Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND da obra ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo (PCND);

24.4.2. Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;

24.4.3. Habite-se, caso seja definido como tarefa do **CONTRATADO**.

24.5. A Comissão de recebimento definitivo deverá apresentar seu relatório até 15 (quinze) dias da data da solicitação do **CONTRATADO**.

24.6. Decorridos 15 (quinze) dias da data da solicitação que fizer o **CONTRATADO** sem que haja manifestação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares.

24.7. Ocorrendo à hipótese do item anterior, a obra estará automaticamente recebida como definitiva e encerradas as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** acarretará as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o setor público, bem como declaração de inidoneidade

para tais fins, conforme estipulado na Lei nº 13.303/2016, no Edital e na Minuta do Contrato.

25.2. As multas poderão ser aplicadas em caso de atraso na execução dos serviços, não conformidade com as especificações, ou outras infrações contratuais, conforme detalhamento na Minuta do Contrato.

25.3. A **CONTRATADA** terá o direito de apresentar defesa prévia e recurso administrativo em relação às penalidades aplicadas, nos prazos e condições estabelecidos na legislação e no Contrato.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente Termo de Referência serão assegurados na seguinte dotação:

Ação: 4553
UG: 530401 - FES
Programa de trabalho: 10.122.0531.4553.0536
Fonte de Recurso: 0754
Natureza da despesa: 4.4.90

27. DA MATRIZ DE RISCO

27.1. A Matriz de Risco é um instrumento que tem como objetivo definir as responsabilidades do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

27.2. Constitui peça integrante deste Termo, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

27.3. O termo risco foi designado neste Contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independe da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra.

27.4. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

28. DOS ANEXOS

PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES MEMORIAL DESCRIPTIVO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA
MATRIZ DE RISCO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS
CURVA ABC
MEMÓRIA DE CÁLCULO
MAPA DE COTAÇÃO
CADERNO DE COTAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO
PLANILHA DA LICITANTE
ENCARGOS SOCIAIS
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
COMPOSIÇÃO DE BDI
TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
VIABILIDADES
ART/RTT